LEI Nº 2591, DE 06 DE MAIO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 12.045,90 (Doze mil, quarenta e cinco reais e noventa centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.91.36.00.00.00.00.1000–OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA...R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
3.3.91.36.00.00.00.00.1000-OUTROS SERV.DE TERC.-P.FÍSICA....R$ 8.030,60
TOTALR$ 12.045,90

Art.2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assessoria Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete
04.122.0006.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
17:3.1.90.16.00.00.00.00.1000–Outras Desp.Variáveis-Pess.Civil....R$ 4.015,30

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Divisão de Ação Social
08.244.0033.2.036 – Serviços de Administração Social
177:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 8.030,60
TOTAL R$ 12.045,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal